

ENSINO SUPERIOR, INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO PERSPETIVAS E PROPOSTAS DA FNE

PERSPETIVAS E PROPOSTAS DA FNE

Junho 2019

■ Enquadramento

O ensino superior e a ciência constituem fatores muito relevantes para o desenvolvimento económico, social e cultural, integrando mesmo a lista de Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

A educação superior é, em todo o mundo, um mecanismo vital na preparação para o trabalho de elevada complexidade, para a participação ativa e crítica na sociedade, para a aprendizagem ao longo da vida. Através das instituições de ensino superior (IES) promove-se a pesquisa, a criatividade e a inovação, e por elas passa a formação dos professores que irão educar as novas gerações de cidadãos.

As recentes transformações neste setor expressam-se na sua massificação e internacionalização, nas mudanças do perfil dos seus candidatos, nas alterações tecnológicas e organizacionais, na diversificação dos campos de estudo e de investigação, nas modificações dos padrões de financiamento tradicionais. Estas mudanças, se por um lado têm criado novas oportunidades para a renovação daquelas instituições e da sua oferta educativa, têm também suscitado desafios e constrangimentos, com efeitos negativos na sua autonomia institucional, na qualidade dos diplomas que oferecem e na dignificação das condições laborais dos seus recursos humanos.

■ Desafios ao ensino superior – a responsabilidade do Estado por uma rede formativa mais atrativa e para todo o território nacional

A sociedade portuguesa confronta-se com desafios inadiáveis não só ao nível do desenvolvimento como da coesão e equidade social e territorial. As Instituições de Ensino Superior são incontornáveis na construção de respostas eficazes às desigualdades sociais e à diversidade dos territórios.

A ambição nas políticas relativas ao ensino superior em geral e em particular às instituições inseridas em Territórios do interior serão indicadores da determinação em construir a coesão social e territorial.

Regista-se muito positivamente que o sistema de ensino superior português cresceu e se democratizou, contando hoje com 118 IES (públicas e privadas), com cerca de 360 000 estudantes, dos quais 300 000 frequentam o setor público. O número total de docentes é de cerca de 33 000, dos quais 26 000 trabalham no setor público.

Na faixa etária dos 30-34 anos, a percentagem de diplomados pelo ensino superior era de 33,6% em 2017, comprando com os 40,5% da média da União Europeia¹. **Continuamos, no entanto, longe de alcançar o objetivo definido para 2020 para a percentagem de diplomados pelo ensino superior, que deveria alcançar a média estabelecida para a União, estando assim lançado um importante desafio à sociedade portuguesa .**

A oferta de ensino superior é constituída por uma componente pública e uma componente privada, sendo essencial que em ambos os casos se garantam elevados níveis de exigência em termos de qualidade da oferta formativa e dos níveis de investigação, cabendo ao Estado uma essencial função reguladora, conduzida por entidades independentes.

O Estado tem a responsabilidade constitucional de manter uma rede pública de ensino superior e de investigação, para a qual devem ser disponibilizados os recursos que promovam a sua elevada qualidade e que contribuam para atenuar as desigualdades sociais e territoriais.

O ensino superior é decisivo, em termos de construção de uma sociedade mais desenvolvida e mais justa, pelo que a sua oferta formativa e o investimento em apoio aos estudantes e à estabilização e qualificação do corpo docente têm de constituir um fator de equidade, da cidadania democrática e da inclusão. É para nós essencial acentuar os valores da solidariedade, da justiça e da democracia, valores que a educação deve promover e salvaguardar num contexto de aumento de fenómenos sociais e políticos radicais na Europa (autoritarismo; populismo; ceticismo em relação ao projeto Europeu). **Assumimos aqui quatro exigências fundamentais: 1) Qualidade da educação para todos; 2) Aumento do investimento público e promoção da atratividade da profissão docente; 3) Fortalecimento do diálogo social e (4) Promoção da cidadania democrática e da inclusão.**

¹ Conselho Nacional de Educação, Estado da Educação 2017, Lisboa, 2018

Nestes termos, a rede pública de IES deve ser reestruturada, promovendo-se a existência de ciclos e recursos, em cada região em que se inserem as IES necessárias para promover o desenvolvimento desses territórios. Uma tal política deve traduzir-se em oportunidades de especialização de cada IES, com a massa crítica de docentes, investigadores e alunos indispensáveis à sua existência e desenvolvimento. Contudo, em regiões do interior do país em que muitas vezes existe uma única IES, a qual constitui um polo vital de desenvolvimento, fixando profissionais especializados de elevado valor com todas as consequências que daí advêm, a FNE defende que estas IES possam abarcar o maior número de ciclos de estudos com interesse para esses territórios. Isto significa nomeadamente que **estas IES tenham uma oferta formativa de acordo com as necessidades de desenvolvimento desses territórios, assegurados que estejam os recursos que esses ciclos pressupõem.**

O ensino superior e a sua oferta formativa devem fazer parte de uma política integrada de valorização e de fixação aos territórios do interior.

É na sequência desta preocupação que assinalamos desde já que **o financiamento das IES deve garantir a diversidade de situações e de realidades, não podendo estar sujeita exclusivamente ao critério do número de alunos/cursos.** Não ignoramos, por exemplo, a questão da velocidade da rede da Internet, que é diversa no interior e no litoral.

■ **Acesso e oferta formativa**

É neste quadro que **se deve continuar a apostar no crescimento do número de jovens que realizam formações de nível superior,** ultrapassando a situação em que Portugal ainda se encontra, uma vez que é um dos países em que o acesso a este ciclo de ensino muito marcado pela origem social, o que não é surpreendente tendo em conta a política de bolsas, de redução de propinas e de apoio ao alojamento dos estudantes. O ensino superior tem de ser uma opção real para todos os alunos que frequentam o ensino secundário e profissional. **A FNE defende, assim, políticas promotoras do aumento significativo da taxa de ingresso de alunos no ensino superior, bem como da de conclusão do 1º ciclo para níveis idênticos à média dos países da União Europeia.**

De qualquer modo, identificamos aqui três situações para as quais importa olhar:

- Por um lado, a previsível diminuição da população escolar jovem;
- Por outro lado, a crescente pressão do mercado de trabalho para a reconversão profissional de trabalhadores;
- Finalmente, o envelhecimento generalizado da população portuguesa.

O acesso ao ensino superior deve ir muito para além da entrada dos alunos na passagem do secundário para o superior. **As IES devem ter uma oferta formativa baseada na aprendizagem das pessoas ao longo da vida.** Na sociedade atual, muitas pessoas precisam de mudar de profissão porque a sua se está a extinguir ou porque o paradigma do digital invadiu definitivamente o seu posto de trabalho. Essas pessoas necessitam obter novas formações e as IES devem ser um elo fundamental no desenvolvimento desta mudança, apresentando uma oferta formativa adequada e atualizada.

Aliás, assinalamos que em algumas circunstâncias é relevante, na apreciação da qualidade da oferta do ensino superior, a variável da idade média dos alunos que frequentam este setor de ensino.

É também importante que os alunos possam realizar a sua formação superior nas regiões onde vivem, evitando despesas desnecessárias para as famílias e a desertificação dos territórios. De notar que alguns ciclos de estudos ainda não têm uma oferta homogénea no território português, fazendo que estudantes do interior tenham obrigatoriamente que se deslocar para o litoral, sendo raras situações inversas. Isto é, existe sempre uma opção no litoral para realizar algum ciclo de formação. As consequências desta heterogeneização da oferta formativa têm outro tipo de efeitos, como sejam a não existência de serviços especializados em muitas centenas de quilómetros do território português, a não atração de empresas, sendo também um contributo para a desertificação dessas áreas geográficas. São sempre uma minoria os alunos que, indo estudar para o litoral, regressam para o interior para desenvolverem aí a sua atividade profissional.

Entende-se que neste âmbito **se devem discutir propostas sobre o regime de acesso ao Ensino Superior** (Decreto-Lei n.º 90/2008 de 30 de maio que altera o Decreto-Lei nº296-A/98, de 25 de setembro), **fazendo-se:**

- **A análise do atual regime de acesso ao Ensino Superior** (após a conclusão da escolaridade obrigatória), tendo em conta os diferentes percursos do Ensino Secundário;
- Uma reflexão sobre os critérios de acesso e seriação dos candidatos;
- uma reflexão sobre o papel das IES neste processo.

Urge requalificar e redimensionar a rede nacional de residências e cantinas/refeitórios das IES, para além do reforço e da melhoria do apoio social escolar, de modo que todos tenham igualdade de oportunidades, independentemente da condição social de pertença. Neste sentido, o Estado deve dar às IES os meios necessários para existir uma verdadeira educação inclusiva no Ensino Superior e para que a integração dos alunos nas IES não corresponda a uma perda de direitos para os alunos e para as suas famílias. Os alunos com necessidades educativas especiais do ensino superior verificam que, ao transitarem do ensino secundário para este nível de ensino, perdem direitos em termos de condições de frequência, uma vez que deixam de ser previstos mecanismos de discriminação positiva adequados e suficientes para assegurarem uma verdadeira inclusão.

É importante que se faça a discussão da possibilidade de cada IES poder selecionar os seus próprios alunos versus a manutenção ou melhoria do sistema atual em que existe um concurso nacional.

Preocupa-nos particularmente e discordamos de que, ao contrário do que a lei estabelece, o uso do valor das propinas, em vez de ser encaminhado para a melhoria das condições de funcionamento das Instituições, esteja a constituir um fator essencial para garantir o seu funcionamento regular. Ora, o financiamento básico destas deve é ser assegurado pelo Estado.

Temos vindo a assistir a um progressivo aumento de pressão para a frequência e conclusão do ensino superior pelo maior número possível de candidatos, havendo mesmo compromissos internacionais assumidos pelo Estado português no sentido de se atingirem mais elevados patamares de frequência deste nível de ensino. Reconhece-se ainda que este objetivo se fundamenta na intencionalidade da construção de uma sociedade mais qualificada e mais justa.

A FNE defende assim o desaparecimento progressivo deste imposto ao nível do 1º ciclo de formação (licenciatura) e ainda do 2º ciclo, nos casos em que este é o nível mínimo de qualificação profissional, sendo que, em simultâneo, deverá existir um reforço da ação social escolar, quer em bolsas, quer em disponibilidade de residências, de forma a garantir igualdade de oportunidades para todos os estudantes.

Registamos o crescimento significativo que se tem operado em relação ao número de estudantes estrangeiros, representando cerca de 50 000 inscritos e 13% do total de estudantes inscritos.

Importa ainda referir o ensino/aprendizagem a tempo parcial, a qual deve constituir uma oportunidade de aprendizagem para os adultos, uma vez que melhora as condições de aquisição de competências técnicas e profissionais, permitindo a adaptação das carreiras às novas circunstâncias do mercado de trabalho. No entanto, a percentagem de frequência do ensino superior a tempo parcial, por grupo de idade, é em Portugal das mais baixas do conjunto de países da OCDE e da Europa.

■ Ensino Superior e investigação – financiamento

A questão do financiamento do ensino superior e da investigação deve merecer da sociedade uma forte atenção, no sentido de impor que sejam destinados a este setor recursos que permitam proporcionar formação de nível superior, alargando a base social de recrutamento para o ensino superior, estimular a relação entre a investigação e o ensino, fomentar a internacionalização dos sistemas de produção e difusão do conhecimento e a sua diversificação, aumentar a qualidade e a estabilidade do emprego científico para doutorados.

É preciso aumentar a dotação orçamental para as instituições públicas do ensino superior e para a investigação, de forma a atingir-se o objetivo de 3% do PIB, ao contrário dos atuais e insuficientes 1,5%. O financiamento atual do Estado não é suficiente sequer para o pagamento dos salários, pelo que as instituições ficam fortemente dependentes de receitas próprias, onde as propinas têm um peso bastante significativo. Aliás, não se podem deixar de assinalar os fortes constrangimentos criados às IES em resultado de medidas legislativas adotadas em termos de descongelamento de carreiras desde 2018 e à integração de docentes e não docentes no quadro do PREVPAP e para as quais não foram asseguradas as devidas adaptações aos contratos estabelecidos entre o Estado e as IES.

É fundamental que às IES sejam asseguradas condições de previsibilidade, em termos de expectativa quanto à dimensão e cumprimento do seu financiamento público.

Não atingimos os níveis desejáveis de financiamento do Estado para o ensino superior público e a investigação, devendo registrar-se até que o crescimento da despesa em I&D tem sido mais expressivo nas empresas, tendo aumentado 12% entre 2016 e 2017.

■ O emprego científico

Em 2016, foi criado o Programa de Estímulo ao Emprego Científico, através do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho. Este programa, destinado à contratação de novos investigadores e ao desenvolvimento de planos de emprego científico e de carreiras científicas das instituições públicas ou privadas, dispõe dos seguintes instrumentos: concurso de estímulo ao emprego científico individual, concurso de estímulo ao emprego científico institucional e apoio a planos de emprego científico no âmbito do processo de avaliação de unidades de I&D 2017/2018. Estes apoios financeiros destinam-se a reforçar o sistema científico e tecnológico nacional (SCTN) e a promover oportunidades de emprego para doutores (objetivo das GOP2017 – Grandes Opções do Plano para 2017). Deste modo, procura-se contribuir para o rejuvenescimento das instituições de ensino superior, atraindo mais e melhores cientistas, para facilitar um quadro que estimule a mobilidade de investigadores. Entende-se por «Atividades de I&D», "as atividades de investigação fundamental, aplicada e de desenvolvimento experimental, incluindo a conceção de novas soluções tecnológicas ou exploratórias, os serviços de avaliação científica e tecnológica, os serviços de comunicação e divulgação de ciência e tecnologia, a publicação de trabalhos científicos por instituições que têm por missão a I&D, a formação e a disseminação da cultura científica e tecnológica, a produção e difusão do conhecimento ou o seu financiamento, gestão e avaliação públicos, incluindo a avaliação da componente de I&D de projetos empresariais no âmbito dos sistemas de incentivos às empresas" (Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto).

■ O RJIES

O RJIES introduziu diferenças institucionais difíceis de gerir, em termos orçamentais, pelo que se considera necessário proceder a uma avaliação do seu impacto em termos de qualidade do funcionamento das IES, de forma a decidir-se sobre a forma em que ele deve ser reformulado. Assim, importa que se faça a avaliação do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES) – Lei nº 62/2007, de 10 de setembro, e sobretudo da sua aplicação, para cujo debate a FNE se disponibiliza, quer quanto à sua promoção, quer quanto à mobilização de intervenientes, no sentido de se formularem as alterações que sejam consensuais, duradouras e respeitadoras e valorizadoras de docentes, investigadores e não docentes. Aliás, a própria Assembleia da República acaba de recomendar ao Governo (Resolução nº 59/2019, aprovada em 17 de março de 2019) que leve a cabo o processo de avaliação da aplicação do RJIES, nos termos do disposto no artigo 185.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, ou seja, que leve a cabo o processo de avaliação da aplicação do RJIES.

É desde já nosso entendimento que a designação de "Institutos Politécnicos" não é a que é a denominação destas IES no contexto dos diferentes países da UE. Propomos o debate e a determinação de outras designações como *Universidade de Ciências Aplicadas* (no caso de institutos que tenham ultrapassado o nível recomendado em termos de dimensão, diversidade de áreas de especialização e de recursos humanos especializados) ou de *Instituto Universitário de Ciências Aplicadas* (quando aquele nível recomendado não estiver assegurado). Esta questão traduz mesmo uma das maiores ambiguidades que o poder político produziu no ensino superior em Portugal e é um problema ainda não resolvido. Se é verdade que o Politécnico mimetizou por vezes a Universidade, também é verdade que a Universidade desenvolveu áreas formativas que por princípio pertenceriam ao Politécnico. Por conseguinte, há que esclarecer melhor as fronteiras (se é que existem) epistemológicas e funcionais entre os dois subsistemas. A existirem fronteiras das duas uma: ou se mantêm os politécnicos autónomos das universidades, e neste caso convém que se percecionem inequivocamente a diferença, atribuindo aos primeiros uma vocação de formação curta, altamente focalizada e profissionalizante (cursos profissionais pós-secundário, CET's, etc.); ou se incorporam os politécnicos nas estruturas da Universidade *diferenciando esta internamente segundo dimensões mais tecnológicas e artísticas*, mas garantindo que a oferta formativa assim produzida granjeie o mesmo grau de prestígio e dignidade.

As atividades de investigação derivadas da curiosidade científica e as atividades baseadas na prática e orientadas para o aperfeiçoamento profissional tem sido desenvolvida de modo indiferenciado, em particular as do segundo tipo, quer em Universidades quer em Politécnicos.

Por outro lado, é também comumente aceite que não pode ser a designação das IES que pode determinar o acesso a que estas possam dar formação ao nível do doutoramento, o que aliás está já resolvido do ponto de vista legislativo, uma vez que a lei já prevê a possibilidade dos Politécnicos atribuírem o grau de doutoramento (Decreto-Lei nº 65/2018). O que deve ser fundamental para o acesso à formação deste nível pelas IES devem ser a existência aí de recursos humanos qualificados e, nomeadamente, a sua capacidade para eles realizarem investigação científica reconhecida pelos seus pares, com a publicação de artigos em revistas científicas internacionais de referência, a obtenção de patentes, direitos de autor e a realização de projetos/investigação com as organizações do meio envolvente ou com manifesto interesse para os cidadãos. Desta forma, a existência de centros de investigação especializados nas IES assume um papel fundamental no desenvolvimento de projetos de investigação que potenciem a preparação, integração e atualização dos docentes para lecionarem nestes ciclos de estudos. Falta, portanto, no RJIES a possibilidade explícita de todas as IES terem igual possibilidade de ministrar ciclos de estudo de doutoramento em função dos recursos de que dispõem, nomeadamente os humanos.

Ao longo do tempo e muito em função da forma como os ciclos de estudo são avaliados criou-se a ideia de que todas as IES deveriam ter docentes e ou investigadores que realizassem investigação científica, sendo que nas universidades desenvolver-se-ia a investigação fundamental e nos Politécnico a investigação aplicada. Contudo, a prática veio demonstrar que todas as IES fazem ambos os tipos de investigação. A FNE defende que todos os docentes, independentemente do tipo de instituição em que se inserem devem poder realizar a investigação com que mais se identificam. A existência de recursos, o relacionamento das IES com o seu meio envolvente, detetando as necessidades e o interesse do investigador ou grupos de investigadores e as necessidades de cada investigador e ou docente ditarão que tipo de investigação se realizará. Ao Estado caberá incentivar a realização de uma ou outra, sobretudo de acordo com as necessidades das regiões onde as IES se inserem e as do país.

Desta forma, a FNE defende a aproximação dos dois subsistemas de ensino – natureza, missão, vencimentos, designação das diferentes categorias dos docentes, e dos seus órgãos... Perante isto, é possível também existirem fusões entre IES, nomeadamente naqueles casos em que isso já existe na prática mas onde se separa as escolas politécnicas das faculdades embora estando todas dependentes dos mesmos serviços centrais.

A dinamização das articulações entre Ensino Superior, Investigação e parcerias com o mundo empresarial é crucial para a pertinência e qualidade das formações a disponibilizar no futuro e para a empregabilidade dos cidadãos nas diferentes etapas de vida, bem como para a melhoria da competitividade das empresas portuguesas. Por isso, a FNE considera fundamental que se continue o esforço de consolidação dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais, como resposta operacional às necessidades de formação de quadros intermédios para as organizações.

Bater-nos-emos pelo estímulo, ao nível do ensino superior, da investigação, da inovação e do empreendedorismo.

■ Avaliação da Qualidade das IES e da sua oferta formativa

A FNE continuará a acompanhar a ação da A3ES, nas suas tarefas de acreditação e avaliação das IES e respetiva oferta formativa, designadamente em articulação com o representante da UGT no Conselho Consultivo daquela entidade. Especial atenção será dada às exigências de escrutínio público dos processos de avaliação e acreditação de ciclos. Estes processos devem garantir a qualidade da oferta educativa, mas devem ser denunciadas potenciais ameaças à autonomia institucional deles decorrentes, designadamente, as que possam ser motivadas por elementos das comissões de avaliação externa integrantes de IES em concorrência tácita com as IES avaliadas. A FNE pugnará igualmente pela criação de condições e regras específicas que protejam a emergência de áreas de conhecimento científico e tecnológico multi, inter e transdisciplinar que se mostrem relevantes para a sociedade.

■ Docentes e Investigadores

A FNE trabalhará no sentido da correção das injustiças que forem detetadas no desenvolvimento das carreiras dos docentes deste setor.

Assim, a FNE exigirá:

- A revisão dos regimes do ECDU e ECPDESP;
- O cumprimento da hierarquia remuneratória decorrente das categorias, graus e títulos académicos;

Para este setor público, a FNE continua a defender a celebração de acordos coletivos de entidade empregadora pública com as IES, para definição de direitos, deveres, estrutura e desenvolvimento de carreiras e regime laboral.

Tem ainda sido sublinhado, e bem, o continuado envelhecimento da profissão docente, uma vez que está estancada a admissão de novos docentes. Ora, este envelhecimento está a traduzir-se em aposentações que não geram substituições por docentes mais novos, o que ainda tem como consequência a diminuição das condições exigidas, em termos de recursos humanos, para a acreditação de novos cursos, e ainda a possibilidade de participação de investigadores nacionais em consórcios internacionais. A substituição de um docente do quadro permanente das IES é muitas vezes feita por um ou mais docentes com contrato precário e em alguns casos até de forma gratuita criando problemas complexos de integração laboral.

A FNE pretende também que se possa acelerar a forma como se está a aplicar o PREVPAP – Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários da Função Pública, quer na análise dos processos submetidos, quer na análise das reclamações dos que não obtiveram a aprovação necessária para abertura do respetivo concurso. A FNE pretende apoiar todos os docentes associados dos seus sindicatos membros que veem adiada a sua integração nas IES através do PREVPAP, nomeadamente através do seu gabinete jurídico e administrativo.

A FNE apoiará e defenderá a aplicação do sistema de progressão nas IES a todos os docentes que tenham 10 ou mais pontos na sua avaliação. É necessário que aos docentes do ensino superior seja reconhecido o seu mérito. A FNE exigirá ao governo a legislação necessária para que as IES possam atribuir recursos financeiros a estas progressões.

■ O ensino superior à distância

Os cursos abertos on-line, ou MOOCs, representam o mais recente esforço para aproveitar as novas tecnologias de informação e comunicação com o objetivo de garantir oferta de ensino superior. Os defensores dos MOOCs apresentam-nos como uma forma barata e inovadora de disponibilizar conteúdo educativo e de ensino para um público vasto. Mas há quem os encare numa perspetiva mais economicista, no sentido exclusivo de proporcionar ofertas formativas com meros intuítos lucrativos, à escala global.

É certo que, para a FNE, é fundamental que se eliminem todas as barreiras que tradicionalmente restringem o acesso e o sucesso no ensino superior.

Para a FNE, é também fundamental que se aumente a igualdade e a equidade de oportunidades educativas para todas as pessoas.

Desta forma, os MOOCs podem constituir apenas um meio que permita que instituições de ensino superior trabalhem no quadro destes mesmos objetivos.

Não obstante, a FNE não ignora que, quer governos, quer instituições e operadores privados também podem usar indevidamente os MOOCs e outras tecnologias de educação à distância, para reduzirem o financiamento público e aumentarem o controlo sobre os docentes.

Por isso, e sobre esta matéria, a FNE afirma que os seguintes princípios devem ser usados para orientar o desenvolvimento e uso de MOOCs e outras formas tecnologicamente mediadas para oferta de ensino superior:

1. O ensino superior é um bem público e um serviço público

Para a FNE, a educação é um bem público e um direito humano. Os MOOCs não podem ser usados para enfraquecer a oferta pública de educação ou promover a privatização e a mera comercialização da educação pública.

2. O ensino superior deve ser acessível a todas as pessoas

Os MOOCs e outras formas de educação pela internet podem ajudar a aumentar o acesso ao ensino superior, mas somente se eles forem um complemento e não um substituto de práticas pedagógicas adequadas. Muitas ofertas atuais de MOOCs têm grande número de alunos matriculados, mas sofrem de taxas de abandono extraordinariamente altas em comparação

com a instrução presencial tradicional. O acesso ao ensino superior não tem sentido se os alunos não tiverem sucesso.

3. O ensino superior deve promover a equidade e reduzir as desvantagens sociais

A FNE tem conhecimento de estudos que revelam que os alunos em situação de risco, minoritários e outros desprotegidos têm piores resultados com MOOCs do que com o ensino em sala de aula. Dessa forma, os MOOCs podem aumentar, em vez de diminuir a desigualdade nos resultados escolares. Os MOOCs também ameaçam criar dois níveis de ensino superior: um, em que os alunos privilegiados têm acesso ao seu próprio professor e o outro, em que os alunos assistem no écran do computador a aulas gravadas.

4. Os governos têm a obrigação de assegurar que o ensino superior tem um financiamento público adequado.

Os MOOCs não devem ser usados como uma maneira de os governos reduzirem o financiamento público e cortarem os custos de ensino. Na verdade, os custos de produção de MOOCs de alta qualidade e outros cursos através ministrados à distância não são mais baratos do que as aulas presenciais.

5. O ensino superior deve ser oferecido de maneira apropriada às necessidades dos alunos e ser relevante para o contexto local.

Até hoje, os MOOCs têm constituído uma aposta ocidental, anglo-saxónica e baseados em experiências académicas, fontes de conhecimento e abordagens pedagógicas específicas. A grande maioria dos cursos é oferecida em inglês. Portanto, os MOOCs não podem oferecer cursos relevantes para as necessidades locais ou sensíveis a diversos sistemas de conhecimento e tradições. Aliás, em última análise, os MOOCs podem inibir o desenvolvimento das capacidades e das realidades locais, particularmente em países de baixo e médio rendimento.

6. Os docentes do ensino superior devem ter a liberdade de selecionar e usar os materiais didáticos e de apoio que julgarem apropriados.

A liberdade académica inclui o direito de ensinar sem qualquer interferência, incluindo o direito de escolher o conteúdo e os métodos de ensino, e a liberdade de usar ou não usar qualquer técnica ou tecnologia específica. Nenhum professor de ensino superior deve ser forçado a adotar ou usar MOOCs, se achar inadequado.

7. Os docentes do ensino superior devem manter os seus direitos de propriedade intelectual sobre o material do curso que ministram, independentemente do tipo de oferta . Atualmente, a maioria dos operadores de MOOC estabelece uma reivindicação proprietária sobre o material incluído nos seus cursos, licencia o acesso e o uso desse material ao utilizador e exerce a propriedade sobre o conteúdo gerado pelo utilizador. Para exercer plenamente a liberdade académica, no entanto, os docentes do ensino superior devem manter a propriedade do seu material didático, incluindo material usado em cursos à distância.

■ *Setor privado*

A FNE regista negativamente que este setor continue a constituir uma zona branca de contratação coletiva, considerando essencial que sejam desenvolvidos os mecanismos de diálogo social para que sejam definidos instrumentos de regulamentação coletiva que venham determinar os direitos e os deveres dos trabalhadores deste setor, as suas condições de trabalho, as suas carreiras.

■ *Trabalhadores Não Docentes*

O trabalho desenvolvido pelo pessoal não docente do ensino superior e que se desenvolve junto dos docentes, discentes e comunidade educativa vai desde o tradicional serviço de limpeza, agora genericamente efetuado por empresas, até aos serviços de secretaria e contabilidade, integrando ainda um conjunto de serviços que, para além dos já citados, incluem cantinas, residências, serviços de saúde, de psicologia, assistência social, apoio a discentes e docentes estrangeiros em intercâmbios internacionais, etc.

Falamos, assim, de um conjunto de atividades que não se compadecem com a prestação de serviços por trabalhadores que não sejam qualificados e sujeitos a uma formação profissional permanente, o que não sucede, à semelhança do que acontece em relação aos restantes trabalhadores da administração pública, à qual não se assegura o direito a formação contínua.

Registamos ainda que a faixa etária média do pessoal não docente no ensino superior se situa 45 anos, o que significa que estamos perante uma população que não é jovem, mas também não é suficientemente envelhecida para aceder à aposentação, e com as suas carreiras estagnadas,

o que conduz a uma quebra na sua produtividade, com a conseqüente perda da qualidade do serviço público que prestam.

Para conseguir acompanhar o mesmo ritmo do desenvolvimento intelectual e inovador dos estudantes e dos docentes, há uma necessidade cada vez maior de abrirem concursos para quadros superiores das diversas áreas, onde anteriormente se limitava à contratação de especialistas só nas áreas de recursos humanos, contabilísticos, informáticos ou de juristas.

Hoje, cada vez mais é necessário criar quadros superiores das diversas áreas da comunicação, abrangendo do social, da saúde, do organizacional, do internacional, do *design* e do digital.

O que propomos para os trabalhadores não docentes do ensino superior, passa por uma aposta num futuro imediato, com o enquadramento de novas carreiras mais direcionadas para o apoio aos alunos, público-alvo preferencial no ensino superior, carreiras que sejam estimulantes com progressão assegurada e não congelada, de modo a motivar os trabalhadores não docentes do ensino superior a uma prestação de um serviço de qualidade, um serviço que tanto é dirigido aos docentes e discentes quer nacionais quer estrangeiros, bem como aos não docentes nacionais e estrangeiros, pois atualmente podem usufruir de intercâmbios internacionais em Erasmus, entre as instituições de ensino superior.

■ Ensino Superior e o sindicalismo docente

Para concluir, a FNE, em claro alinhamento com as recomendações internacionais, designadamente, as emanadas da OIT e da UNESCO, tudo fará ao seu alcance para exortar este, ou futuros governos:

■ A adotar, implementar e reforçar um quadro legal-normativo que assegure direitos laborais internacionalmente reconhecidos, que protejam e dignifiquem os trabalhadores do ensino superior e da ciência;

■ A garantir um adequado financiamento público às IES e Unidades de I&D de modo a que, para além das condições logísticas e materiais consideradas mínimas ao seu bom funcionamento, também garantam o desenvolvimento profissional dos seus trabalhadores – investigadores, docentes e não docentes;

- A promover e desenvolver padrões de qualidade na oferta de educação terciária, pública ou privada, num quadro geral de autonomia institucional;

- A assegurar o reconhecimento internacional de qualificações e a mobilidade dos trabalhadores da educação e da ciência no espaço europeu e não-europeu;

- A acolher e apoiar a organização de fóruns de debate e reflexão que reúnam os diferentes parceiros sociais do ensino superior e da ciência em torno de temas de interesse comum, sem que com tal se desinvista nos mecanismos convencionais de diálogo e concertação sociais.

De qualquer modo, a FNE afirma que o diálogo social é a melhor forma de garantir mecanismos de participação na definição e no desenvolvimento das políticas educativas.

FNE - 11 de junho de 2019



junho
2019



www.fne.pt